



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e de acordo com o determinado no art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.745/93, faz saber que realizará através do **INSTITUTO ZAMBINI**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à Contratação por tempo determinado para a função de **Coordenador de Núcleo** pelo prazo máximo de até 17 (dezesete) meses, de acordo com as disposições constantes da tabela I detalhada a seguir. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções atualmente vagas e das que vagarem para a função de **Coordenador de Núcleo**, pelo prazo máximo de até 17(dezesete) meses a contar da contratação.

1.2. O número de **Coordenadores de Núcleo** contratados estão vinculados de acordo com as necessidades do Município de Taboão da Serra, conforme a “Tabela I - Quadro de Funções”.

1.2.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÕES

Cód	Cargo	Vagas	C.R.	Carga Horária	Salário (R\$)	Requisitos	Taxa de Inscrição
S01	COORDENADOR DE NÚCLEO	04	12	40 horas semanais	R\$ 2.741,81	Bacharelado e/ou Licenciatura Plena em Educação Física, Esporte e/ou Lazer com registro nos sistemas CONCEF/CREFs e experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias organização e supervisão de projetos	R\$ 98,31

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. As descrições e atribuições aos cargos constam abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

2.1. **Coordenador de Núcleo:** Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; é Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; é Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas); é Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; é Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; é Identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; é Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; é Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador. O coordenador de núcleo é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades que lá são desenvolvidas, à participação da comunidade nestas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço. Precisa estar sempre presente e atuante. É preciso ressaltar a importância da participação dos Coordenadores no planejamento e realização do Módulo de Aprofundamento (formação em serviço). A 27 realizações de reuniões semanais que alternem planejamento das atividades troca de experiências e o aprofundamento de temas relacionados à execução do Programa deve ser considerada por todos como ação prioritária e, por isso, prevista na grade horária. Contratação por 17 meses.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3. O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites www.zambini.org.br e no portal da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**.

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.2. As inscrições serão realizadas pela internet no período das **13h00min do dia 08 de março de 2019 a 22h00min do dia 28 de março de 2019**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.4. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

3.5. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

3.7. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste Capítulo.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

3.9. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

3.10. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

3.11. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.12. Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se considerará apenas a última inscrição realizada como válida.

3.13. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. São condições para inscrição neste Processo Seletivo:

a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;

b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;

e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;

f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;

g) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, da Administração direta ou indireta, nos últimos 5 (cinco) anos;

h) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) ou aos 75 anos, nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

i) Pode ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** e ao **INSTITUTO ZAMBINI**.

3.16. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no momento de realização das avaliações contidas nesse Edital, por meio de preenchimento de “Ata de Ocorrência”, posteriormente não serão aceitos pedidos de modificações.

3.16.1. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Zambini procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulários de Ata de Ocorrência, mediante apresentação de documento comprovante de inscrição.

3.16.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 3.16.1, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.17. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.18.. A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.19. Depois de confirmado o pagamento da inscrição não será possível alteração de função.

3.20. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone **(11) 5594-8441** ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.

CAPÍTULO IV - DA ISENÇÃO DE TAXA

4. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

4.1. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

4.2. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br entre os dias **09 e 10 de março de 2019**, procedendo a impressão, instrução e postagem do documento de solicitação.

4.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração que atende às condições estabelecidas nos subitens “a” e “b” do item 5, deste Capítulo.

4.4. O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições até **11 de março de 2019**, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS 01/2019”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

4.5. Nome do Cargo (função), assim instruído:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1. deste Capítulo;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e
- d) cópia simples do RG e CPF.

4.6. O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 5.3 supra.

4.8. Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receitados de modo diverso.

4.9. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.10 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **22 de março de 2019**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.11. O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante quitação da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4 e seguintes do Capítulo IV, deste Edital.

4.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos estabelecidos acima; ou
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou não preencha ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 5, deste Capítulo.

4.13. Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo III), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos no site www.zambini.org.br ou junto a Imprensa Oficial do Município.

4.14. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO I-DAS CANDIDATAS LACTANTES

4.15. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

4.16. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Processo Seletivo.

4.17. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

4.18. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.19. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Processo Seletivo.

4.20. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Processo Seletivo.

4.21 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha.

5.1. A pontuação total das provas será de caráter eliminatório e classificatório.

A convocação dos candidatos para as provas objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.taboaoadaserra.sp.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura.

5.2. É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Processo Seletivo, conforme disposto no item anterior.

5.3. O INSTITUTO ZAMBINI poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.

5.4. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

5.5. Aos cargos de Coordenador de Núcleo serão aplicadas Provas Objetivas, conforme a Tabela II, abaixo:

TABELA II – ESTRUTURA DAS PROVAS

	Assunto	Composição	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10 testes	2	20
	Raciocínio Lógico/Matemático	5 testes	1	5
	Informática	5 testes	1	5
	Conhecimentos Específicos	10 testes	2	20

SEÇÃO I - DA PROVA OBJETIVA

5.6. Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

5.6.1. As provas objetivas serão realizadas em etapa única de **4 (quatro) horas** de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

5.7. A data e o local da prova serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

5.7.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.7.2. A prova objetiva será aplicada no município de Taboão da Serra e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.

5.7.3 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato.

5.7.4. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.

5.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.7.; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

5.11. O candidato do Processo Seletivo não poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota maior ou igual a 50% da pontuação referente à avaliação, ou seja, 25 pontos (conforme Tabela II).

6.1. A nota final será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados na prova objetiva, considerando o peso de cada questão, perfazendo a nota máxima de **50 (cinquenta) pontos** conforme a Tabela II deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. Os candidatos considerados habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será o resultado do total de pontos obtidos na prova objetiva, somado com a pontuação da redação.

7.1. Após a somatória dos pontos da prova objetiva com a redação, será obtida a nota final do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

7.2. Na hipótese de igualdade de pontos aos cargos de **Coordenador de Núcleo**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico/Matemática;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- e) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO VIII– DOS RECURSOS

8. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia após a publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

8.1. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato ao Processo Seletivo Nº 01/2019 da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** disponibilizado no site www.zambini.org.br.

8.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo constar o nome do candidato, emprego de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

8.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, emprego de sua opção, RG, nº da questão recorrida e falta de contextualização lógica.

8.10. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO

9. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

9.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar por meio de documentação pertinente o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

9.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

9.4. Na medida da necessidade e observando a estrita ordem de classificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** convocará os aprovados no Processo Seletivo por meio de e-mail e de convocações no site www.tabooodaserra.sp.gov.br.

9.4.1. O não comparecimento do candidato para a contratação conforme convocação do item acima na data estabelecida na publicação através do site www.tabooodaserra.sp.gov.br ou de comunicação eletrônica, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.1. Todos os avisos e Publicações serão publicados nos sites www.zambini.org.br e www.tabooodaserra.sp.gov.br

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.4. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.5. Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.

10.6. O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

10.7. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Processo Seletivo nº 01/2019.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**.

Taboão da Serra, 08 de março de 2019

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Para as funções de **Coordenador de Núcleo**:

Área de Conhecimento	Matéria
Conhecimentos Específicos	Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física; legislação, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Art. 5º da Constituição Federal de 1988; Conceitos: socorros de urgência; planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros); Princípios do Esporte Educacional; Cultura Corporal (esportes, ginástica, jogos/brincadeiras, lutas, dança e atividades circenses); Recreação e Lazer; Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida (capacidade funcional); Atividade Física e Inclusão Social; Parâmetros Curriculares Nacionais (a educação física e os temas transversais).
Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Redação Textual e elementos da narrativa. Técnicas da Narração: seus elementos básicos; GRANATIC, Branca: Técnicas Básicas de Redação. Editora Scipione, São Paulo, 1995.
Raciocínio Lógico/ Matemático	Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria. Análise combinatória.
Informática	Conhecimentos de Informática: Utilização das ferramentas do Microsoft Office: Word, Excel, Outlook e PowerPoint, todas as versões atualizadas até a data de publicação deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ANEXO II - DO CRONOGRAMA PREVISTO*

08/03/2019 a 28/03/2019	Período de Inscrições dos candidatos
08/03/2019 a 28/03/2019	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.
09/03/2019 a 10/03/2019	Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição
11/03/2019	Prazo para final para envio das documentações referentes a isenção de taxa.
22/03/2019	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
25/03/2019 e 26/03/2019	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa
27/03/2019	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
28/03/2019	Data limite para envio de Documentações e Requerimento de Nome Social
05/04/2019	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
08/04/2019 e 09/04/2019	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
12/04/2019	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
12/04/2019	Convocação para as Provas Objetivas
21/04/2019	Aplicação da Prova Objetiva
22/04/2019	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br
23/04/2019 e 24/04/2019	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
30/04/2019	Resultado dos Recursos, Classificação Preliminar da Prova Objetiva
01/05/2019 e 02/05/2019	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
03/05/2019	Classificação Final e Homologação

*As datas poderão ser alteradas, o candidato deverá acompanhar as publicações no site www.zambini.org.br